



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 172/91 de 29 de abril de 1991.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CARNAUBINHA, MAURITI - CEARÁ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - A Associação Rural do Sítio Carnaubinha é uma entidade comunitária de caráter educacional, filantrópica e cultural e sem fins lucrativos.

§ 1º - A referida Associação tem por objetivo proporcionar à comunidade carente uma oportunidade de melhoria no seu padrão de vida.

§ 2º - Reinvidicar melhorias, junto aos órgãos governamentais para valorização do fator produção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de abril de 1991.


FRANCISCO ADAILTON LEITE
Prefeito Municipal